



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 437

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO E A ORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS NA FORMA QUE ESPECIFICA POR FORÇA DA PANDEMIA DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a propagação desenfreada do Coronavírus (Covid-19) em todo território nacional, tendo sido declarado situação de pandemia;

Considerando que o referido vírus é propagado por simples contato entre as pessoas, em especial em local fechado com aglomeração;

Considerando que é dever das autoridades públicas adotarem medidas preventivas para evitar a propagação da referida doença epidêmica;

Considerando que a secretaria administrativa da Câmara Municipal presta atendimento as várias pessoas diariamente, o que pode ainda mais provocar disseminação, inclusive, contra os servidores do legislativo e vereadores;

Considerando, que após a análise pelo Governo do Estado de São Paulo de dados de monitoramento através SIMI – Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente e de Acordo com metodologia adotada pelos Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2.020 e nº 64.994, de 28 de Maio de 2.020, bem como os termos do Decreto nº 65.563, 11 de Março de 2.021, que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, a Região do Departamento Regional de Saúde do Estado - DRS XI, foi incluída na chamada Fase Emergencial que abrangeu todo território do Estado de São Paulo.

Considerando, as disposições contidas nos paragrafo 1º e 2º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.292 de 20 de março de 2.020 e dos Decreto Estaduais acima citados, que estabelecem as atividades e serviços específicos considerados como essenciais no âmbito do Estado de São Paulo.

Considerando a necessidade de regulamentação individual por cada ente federativo, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

Considerando a Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID19).

Considerando o disposto no Decreto nº. 31/2.021 de 15 de março de 2.021. do Poder Executivo de Indiana Dispõe sobre Adoção de Medidas mais restritivas previstas na fase I (vermelha) do Plano São Paulo no âmbito do Município de Indiana/SP.

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos e as entidades do Poder Legislativo de Indiana/SP deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão e propagação do COVID-19 (novo coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, até 30 de Março de 2.021, a partir do dia 15 de Março e/ou, enquanto perdurar a chamada fase emergencial do Plano São Paulo prevista no Decreto nº 65.563, 28 de Março de 2.021, na sede administrativa do Legislativo de Indiana:

- I — Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas
- II — Atividades de capacitação e de treinamentos que impliquem a aglomeração de pessoas no plenário;
- III - a participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens interestaduais.
- IV – O atendimento presencial ao público em geral, ficando facultado aos Municípios e demais interessados em casos excepcionais o contato via telefone através do número (18) 3995-1155 no horário de expediente previsto no Artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete da Presidência.

Art. 3º - Fica reduzido horário de expediente para atendimento ao público em geral nas repartições administrativas da Câmara Municipal de Indiana, ficando estipulado de Segunda a Sexta das 13:00 as 17:00 horas a partir do dia 17 de Março e/ou enquanto perdurar os efeitos do Decreto nº 65.563, 11 de Março de 2.021.

Parágrafo Único: Os servidores do Legislativo no período da manhã poderão realizar os trabalhos administrativos em suas residências em (Home Office), atendendo sempre aos chamados da Mesa Diretora, salvo necessidade extrema de comparecimento junto a sede do Legislativo, devendo para tanto manterem seus telefones celulares, plenamente aptos a receberem instruções e solicitações da Mesa Diretora e Vereadores desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

Artigo 4º - Nas Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias que se realizarem na Câmara Municipal de Indiana no período no previsto no artigo 3º deste decreto, fica expressamente proibida a participação de público em geral, devendo, contudo, ser transmitida junto ao site www.camaraindiana.sp.gov.br para fins de publicidade dos trabalhos da Mesa Diretora, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias de prevenção ao Coronavírus previstas na Legislação.

Parágrafo Único: Ante a ausência de tecnologia hábil a realização de sessões por vídeo conferencia, os Vereadores que se enquadrarem no Grupo de Risco ficam dispensados na forma Regimental, do comparecimento as Sessões no período previsto no Artigo 3º deste Decreto, ficando expressamente vedado a utilização da Tribuna Livre por pessoas não integrantes do Poder Legislativo.

Art. 5º - As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução ou involução do Coronavírus no Município de Indiana.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Plenário Inocêncio de Almeida, 17 de março de 2021.


ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.